



EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020 LEILÃO Nº. 001/2020 TIPO: MAIOR LANCE

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE - CISVERDE**, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.034.350/0001-02, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, Inter Federativa, com sede administrativa na rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, nesta cidade de Carangola - MG, CEP: 36.800-000, neste ato representado por sua Presidente Sr.^a **MARIA APARECIDA MAGALHÃES BÍFANO**, torna público aos interessados que em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, que realizará **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE) - TIPO: MAIOR LANCE**, tendo como Leiloeira Oficial a Senhora **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, forma de julgamento **POR ITEM/LOTE**, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação dos lances presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente e implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável**, motivo pelo qual, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital).¹

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

A sessão pública deste Leilão será aberta por comando da Leiloeira, na data e horário infra discriminado:

RECEBIMENTO DOS LANCES ON-LINE: início no dia **15/07/2020** no site www.patricialeiloeira.com.br.

SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE CONCOMITANTE): **14/08/2020** às **10hs** (Dez horas), na sede administrativa do Consórcio **CIS-VERDE**, na rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, nesta cidade de Carangola/MG, CEP: 36.800-000.

CONSULTA DO EDITAL E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS: no departamento de licitações e contratos, sede **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE - CISVERDE**, rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP: 36.800-000, do dia 15/07/2020 ao dia 14/08/2020 (até 1 (uma) hora antes do Leilão presencial) no período de 8 (oito) horas às 11 (onze horas) e de 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas.

MAIORES ESCLARECIMENTO (S): Os pedidos de esclarecimentos **DEVERÃO SER ENVIADOS EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** anteriores a data fixada para início do leilão, através do telefone **(31) 3243-1107** ou via internet, por meio do e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento dos lances e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Carangola, 13 de julho de 2.020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BÍFANO
Presidente

PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
Leiloeira

¹ Vide às regras constitucionais e Edilícias estipuladas neste Edital e seus anexos.



SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 O objeto de Leilão previsto neste Edital são os Veículos e bens considerados inservíveis para o Consórcio **CIS-VERDE**, assim caracterizados:

LOTE 001 – MICROÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
001	PAS/ONIBUS, M.BENZ/MAS GRANMINI O, 2010/2010, BRANCA, 27 LUGARES, DIESEL, MODELO: LO915E, MOTOR: OM904, PLACA HNH-0940, RENAVAL: 00219999384, CHASSI: 9BM688277AB705250, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CRLV – 2020 - Multas: R\$ 195,23	R\$ 55.000,00

LOTE 002 – MICROÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
002	PAS/ONIBUS, M.BENZ/MAS GRANMINI O, 2010/2010, BRANCA, 27 LUGARES, DIESEL, MODELO: LO915E, MOTOR: OM904, PLACA HNH-0945, RENAVAL: 00219999252, CHASSI: 9BM688277AB704993, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CRLV – 2017 - Multas: R\$ 306,92	R\$ 55.000,00

LOTE 003 – MICROÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
003	PAS/ONIBUS, M.BENZ/MAS GRANMINI O, 2010/2010, BRANCA, 27 LUGARES, DIESEL, MODELO: LO915E, MOTOR: OM904, PLACA HNH-0946, RENAVAL: 00219999163, CHASSI: 9BM688277AB704974, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CRLV – 2020 - Multas: R\$ 195,23	R\$ 55.000,00

LOTE 004 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS 001

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
004	1) PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RX, MACROTEC MX-2; 2) AR CONDICIONADO AIR MASTER 10.000 BTU; 3) IMPRESSORA EPSON FX 1170; 4) APARELHO DE FAX SHARP FO365; 5) APARELHO TELEFONE DYNACON TP-1500, BEGE COM TECLADO PRETO; 6) APARELHO TELEFONE INTELBRAS CP20, PEROLA LUXO; 7) APARELHO TELEFONE INTELBRAS TC500; 8) APARELHO TELEFONE QUALITEL 506871 PADRÃO PRETO; 9) CENTRAL DE ALARME FLEX 250, COM SENSOR DE PRESENÇA; 10) CENTRAL TEL INTELBRAS 105 CONF.; 11) IMPRESSORA FAX HP OFFICEJET 4355 ALL-IN-ONE; 12) IMPRESSORA HP DESKJET 692C; 13) 001 EXAUSTOR KONEX 30CM;	R\$ 500,00



	14) IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA PHASER 3160, MARCA XEROX; 15) IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA PHASER 3160, MARCA XEROX; 16) IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA PHASER 3160, MARCA XEROX; 17) IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA PHASER 3160, MARCA XEROX; 18) MAQUINA DE CALCULAR DE MESA CASIO HR-100TM; 19) MAQUINA DE CALCULAR DE MESA OLIVETTI SUMMA 13; 20) MICRO PENTIUM 233 MHZ, HD 4.0, 6B, 16 MB DE RAM, D, COM MONITOR, TECLADO, CAIXA DE SOM;	
--	--	--

LOTE 005 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS 002

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
005	01) 1 BOTTIÃO CRIOGÊNICO NITROVET DS20; 02) MICRO PENTIUM 233 MHZ, HD 4.0, 6B, 16MB DE RAM, D, TECLADO; 03) MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR AMD DURON 1.6 GHZ, P, TECLADO; 04) MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 15", MARCA TECHMEDIA, TECLADO; 05) MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 15", MARCA TECHMEDIA, TECLADO; 06) MOCROCOMPUTADOR COM MONITOR KX 562NS, 15", MARCA PROVIEW, TECLADO; 07) MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR 15", MARCA BRAVIEW, TECLADO; 08) MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR 17" AOC CT700G, TECLADO; 09) MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR 17" AOC FT700, TECLADO; 10) 03 -TV 14" LED CCE; 30) 3 – VENTILADORES;	R\$ 700,00

LOTE 006 – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
06	1) 8 UNIDADES - CADEIRA DE RODAS VEICULAR – ESTOFADO; 2) ARMARIO 02 PORTAS REVESTIMENTO MELAMINICO; 2) ARMARIO DE AÇO COM 5 GAVETAS; 3) ARMARIO EXECUTIVO LORENZ 02 PORTAS; 4) DIVÃ (MACA) ESTOFADA BRANCA; 5) ESTANTE RACK FORTALEZA PROVINCIO; 6) 9 UNIDADES- LONGARINA COM ESTOFADO VERDE ESCURO, MARCA PLATA; 7) MACA DE FERRO AZUL; 8) QUADRO BRANCO 100X800. 10) 9 UNIDADES- LONGARINA COM ESTOFADO VERDE ESCURO, MARCA PLATA; 11) 2 CADEIRAS D RODAS SECRETARIA SEM BRAÇO; 12) 6 CADEIRAS DE RODA SECRETÁRIA COM BRAÇOS; 13) 1 CADEIRA DE PRESIDENTE; 14) 1 EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ ABC VAZIO; 15) 6 SUCTA DE VENTILADOR; 16) 1 BEBEDOR DE ÁGUA REFRIGERADOR IBBL DE GALÃO;	R\$ 400,00

- 1.2 Os bens acima descritos e objeto deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram **pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes**, independente da visita, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

- 1.3 Não caberá ao **CIS-VERDE** ou a **LEILOEIRA** qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 1.4 As fotos dos bens disponibilizadas no site www.patricialeiloeira.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.
- 1.5 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc.; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.
 - 5.5.1 Ressalta-se que os veículos objetos desse leilão encontram-se em ótimo estado de conservação, vez que o Consórcio tem uma zelo com a frota, fazendo revisão constantemente.
- 1.6 Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do **DETRAN** no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 1.7 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.
- 1.8 Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao **CIS-VERDE** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades.
- 1.9 Caso o veículo não possua **CRV** – Certificado de Registro de Veículo (**RECIBO**) ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao **DETRAN** a segunda via do mesmo, isentando ao **CIS-VERDE** e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades.
- 1.10 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo **CIS-VERDE** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

SEÇÃO II - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 A(s) empresa(s) e/ou representante(s) que adquirir(em) o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao presente Leilão, por solicitação de informações via site www.cisverde.mg.gov.br e/ou www.patricialeiloeira.com.br e/ou pelo(s) telefone(s) (31) 3243-1107, de segunda a sexta-feira no horário de 08hs às 17hs, pela Comissão Permanente de Licitação, e/ou, por publicações no Quadro de Avisos do Consórcio **CIS-VERDE**, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2.2 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sede do **CIS-VERDE**, rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP: 36.800-000, telefone/fax (32) 3741-3313, **no horário de 08hs às 17hs**, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas à **LEILOEIRA** oficial.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores e capazes, e pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei, ambas devidamente habilitadas pela leiloeira.
- 3.2 Para participação presencial, o interessado deverá comparecer no local indicado neste instrumento, munido dos documentos dispostos na **SEÇÃO VI – Habilitação**, parte deste edital e apresenta-los a leiloeira, para que este proceda a análise cadastral ficando a critério deste a habilitação ou não do interessado.

- 3.3 Para participação *on-line*, o interessado deverá efetuar cadastro prévio no *website* indicado no preâmbulo, com antecedência mínima de dois dias úteis antes do leilão, além de, enviar a documentação disposta na **SEÇÃO VI – Habilitação** e anuir às regras de participação dispostas no site para obtenção de “*login*” e “*senha*”, com cadastro aprovado, o interessado deverá se habilitar no leilão e só então estará apto a proferir lances.
- 3.4 Na modalidade simultânea, o leilão acontece concomitantemente de maneira *on-li* e presencial.
- 3.5 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do **COMITENTE**, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme art. 9º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE:

4.1 ONLINE:

- 4.1.1 Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do website: www.patricialeiloeira.com.br.
- 4.1.2 Para a participação no leilão por meio do portal eletrônico: www.patricialeiloeira.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo tel. (31) 3243-1107 e/ou e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.
- 4.1.3 Os lances oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.
- 4.1.4 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 4.1.5 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
- 4.1.6 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

4.2 PRESENCIAL:

- 4.2.1 Para participação no leilão presencial, o interessado pessoa física e/ou jurídica deverão apresentar-se munidos de documentos **SEÇÃO VI** instrumento, em originais ou cópia autenticada.

4.3 DOS LANCES VERBAIS

- 4.3.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para o lote específico.

SEÇÃO V - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

- 5.1 Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 5.2 Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.patricialeiloeira.com.br.
- 5.3 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

- 5.4 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.
- 5.5 A leiloeira registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.
- 5.6 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão da vantagem oferecida.

SEÇÃO VI – DO CADASTRO E HABILITAÇÃO

- 6.1 O cadastro deverá ser realizado de maneira eletrônica pelo website: **www.patricialeiloeira.com.br**.
- 6.2 Fazendo cadastro eletrônico, o usuário recebe uma senha de acesso, que possibilita a sua participação no leilão de forma on-line, mediante habilitação.
- 6.3 O usuário deverá manter os dados cadastrais sempre atualizados.
- 6.4 O usuário é responsável cível e criminalmente pelas informações fornecidas no cadastro.
- 6.5 O usuário fica ciente que é responsável por todas as negociações realizadas através de sua conta, uma vez que o acesso a ela será possível apenas mediante a inserção da senha de segurança, a qual deve ser de conhecimento exclusivo do mesmo.
- 6.5.1 A leiloeira pode solicitar a qualquer momento a confirmação das informações apresentadas pelo usuário no momento da realização do cadastro. Ademais, poderá indeferir, sem prévia justificativa, cadastros que apresentem informações imprecisas ou conflitantes, assim como aqueles que entender suspeitos, podendo também, inabilitar provisória ou definitivamente o usuário.
- 6.6 A habilitação se dará mediante a análise cadastral dos interessados, para isto, estes deverão fornecer os documentos:



cis-verde



Sistema
Único
de Saúde

6.6.1 PESSOA FÍSICA:

6.6.1.1 **Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado (até 3 meses)**, apresentar os documentos originais do representantes e procuração se for o caso.

6.6.2 PESSOA JURÍDICA:

6.6.2.1 Deverão apresentar os documentos originais do representantes e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

6.6.3 Cópia do **RG e CPF do (s) sócio (s) administrador** (es) da empresa.

6.6.4 Registro comercial, no caso de **Empresa Individual**, com cópia da **Carteira de Identidade e CPF** do proprietário.

6.6.5 Ato constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando do documento de eleição de seus administradores.

6.6.6 Inscrição do **Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.6.7 **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, empregados e dirigentes do **COMITENTE**, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme art. 9º, inciso II da Lei 8.666/93.

6.8 Não será concedida habilitação prévia ao proponente cuja análise cadastral aponte indignidade e/ou restrições em operação anterior.

SEÇÃO VII - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES DA VISITAÇÃO:

7.1 Os bens deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data preestabelecidos especificados:

7.1.1 Sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE - CISVERDE**, rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/MG, CEP: 36.800-000, do dia 15/07/2020 ao dia 14/08/2020 (até 1 (uma) hora antes do Leilão presencial) no período de 8 (oito) horas às 11 (onze horas) e de 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas.

7.2 Os bens objeto deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, independentemente da visita, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

7.3 Não caberá ao **CONSÓRCIO** ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmontes ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.3.1 O bem arrematado deverá ser retirado em prazo máximo de **5 (cinco) dias** a partir da data do Leilão, prorrogáveis por igual período a critério da administração.

7.4 Para maiores informações os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc.; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e

não seja original de fábrica, terão que trocar a (s) respectiva (s) peça (s) e remarca-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

- 7.5 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo **CONSÓRCIO CIS-VERDE** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades por venturas cabíveis.

SEÇÃO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.
- 8.2 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente leilão, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e a Leiloeira.
- 8.3 Fica reservado ao Consórcio o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.
- 8.4 O leilão não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Consórcio, podendo revoga-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 8.5 Serão aplicadas as normas da Lei Federal n. 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.
- 8.6 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 8.7 Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- 8.8 Caberá ao **CONSÓRCIO** o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93 de 21/06/1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.
- 8.9 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, e do inciso VI, do artigo 43 da lei n. 8.666/93.
- 8.10 A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas às transferências e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.
- 8.11 O **CONSÓRCIO** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.
- 8.12 Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.
- 8.13 Quaisquer outras informações que se façam necessária poderão ser obtidas junto à leiloeira, através do e-mail contato@patricialeiloeira.com.br ou do telefone (31) 3243-1107.
- 8.14 A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do(s) arrematante (s) todas as despesas relativas À transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.
- 8.15 O **CIS-VERDE** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venham o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.
- 8.16 Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link: Cadastre-se no website: www.patricialeiloeira.com.br.
- 8.17 Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

SEÇÃO IX – DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS



cis-verde

Consórcio Intermunicipal de Saúde

CNPJ: 02.034.350/0001-02



SUS
Sistema
Único
de Saúde

- 9.1 Para os respectivos depósitos, pós o encerramento do leilão, os arrematantes (online) estão cientes de que deverão providenciar o pagamento presencial ou por meio da conta do **CONSÓRCIO** e da **LEILOEIRA** para os respectivos depósitos:
- 9.1.1 **Titular:** Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – **CISVERDE**, CNPJ sob o N° 02.034.350/0001-02, dados bancários para os respectivos pagamentos após à assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATAÇÃO - Banco do Brasil – AG: 0026-4 – CC: 4.503-9 e/ou Caixa Econômico Federal – AG: 0105 – OP: 006 – CC: 270-4.**
- 9.1.2 **Titular: Patrícia Graciele de Andrade Sousa, CPF sob o nº 050.424.956-81**, dados bancários para os respectivos pagamentos após à assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATAÇÃO – Banco do Bradesco, AG: 3077 – CC: 12.301-3.**
- 9.2 O valor do lance e comissão da leiloeira deverão ser pagos integralmente em **até 48 horas** após encerramento do leilão.
- 9.3 A comissão da leiloeira corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.
- 9.4 As **NOTAS DE ARREMATAÇÃO** serão emitidas em nome do arrematante.
- 9.5 As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados. Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.
- 9.6 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o **artigo 335 do Código Penal Brasileiro**. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 9.7 Se transcorrido o prazo de **120 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante**, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeira poderá emitir título de crédito (conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:
- 9.7.1 **Valor de 20%** (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;
- 9.7.2 **Valor de 5%** (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.
- 9.7.3 O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira **Patrícia Graciele de Andrade Sousa**.
- 9.8 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.
- 9.9 O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.
- 9.10 Antes da retirada do produto, o **CIS-VERDE**, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de

ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

- 9.11 Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.
- 9.12. Os valores apresentados na seção I – Do Objeto deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.12.1 - A homologação do leilão se dará dentro do prazo de até 02 dias úteis após o leilão. E todos os prazos constantes deste edital, tais como: prazo para pagamento, prazo para retirada, dentre outros, serão computados somente após a homologação dos valores apurados.

SEÇÃO X – DA ENTREGA DO PRODUTO ARREMATADO:

- 10.1 O(s) item(ns) arrematado será retirado pelo arrematante **somente após o pagamento** do lance ofertado e o regular pagamento da comissão devida a Leiloeira.
- 10.2 O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de até **05 dias úteis a efetivação do pagamento (S) bem (s) arrematado (s)** perderá o direito ao bem adquirido, bem como o pagamento do lance efetuado.
- 10.2.1 Podendo o prazo supra citado ser prorrogado por igual período a critério da administração.
- 10.3 No caso dos veículos é de responsabilidade do arrematante antes de funcionar, se for o caso, verificar necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Consórcio não se responsabilizará por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 10.4 É de responsabilidade da leiloeira somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.
- 10.5 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador (s).
- 10.6 A entrega do(s) veículo (s) será (ão) efetuada(s) juntamente com o **Certificado de Registro de Veículo (CRV)** ou **CARTA DE ARREMATACÃO**, devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante do **CONSÓRCIO** mediante a confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.
- 10.7 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, para a pessoa do arrematante ou para representante desde que este tenha procuração específica sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação (CA).
- 10.8 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.
- 10.9 O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.
- 10.10 A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante **autorização específica para retirada com a firma do arrematante reconhecida em cartório** e com cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.
- 10.11 O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, tais como recolhimento de **IPVA** em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas



informações colhidas junto ao **DETRAN**, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

SEÇÃO XI – DA LEILOEIRA

- 11.1 O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira, Sr.^a **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, Leiloeira Oficial, inscrita na **JUCEMG** sob o n° 945, Carteira de Leiloeira N.º 448.

SEÇÃO XII – DA ATA

- 12.1 Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião **ATA CIRCUNSTANCIADA** na qual figurará o(s) produto(s) vendido(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2 Existindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará, o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 13.3 Depois de homologado o resultado deste **leilão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 13.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio **CIS-VERDE**.
- 13.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- 13.6 Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 14.1 O arrematante ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2 A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei n. 8.666/93, em especial as seguintes:
- 14.2.1 **ADMINISTRATIVA** - Ao licitante inadimplente recairão restrições à conta, impedimento de negociar com o poder público por até 2 (dois) anos além de protestos e inscrições em cadastros de devedores.



cis-verde



Sistema
Único
de Saúde

- 14.2.2 **CÍVIL** – O licitante que após ter seu lance declarado vencedor, não efetivar pagamentos, não fornecer a documentação requisitada ou não assinar os documentos relacionados, tudo dentro do prazo, arcará com multa penitencial equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua oferta, em favor da Leiloeira oficial.
- 14.2.3 **CRIMINAL:**
- 14.2.3.1 Fraudar execução, alienando, desviando, destruindo ou danificando bens, ou simulando dívidas: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa. Parágrafo único - Somente se procede mediante queixa. (Art. 179 – CP).
- 14.2.3.2 Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena- detenção, de seis meses a dois anos, ou multa. (Art. 331 – CP).
- 14.2.3.3 Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
- 14.2.3.4 Parágrafo único - incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. (Art. 335 – CP).
- 14.2.3.5 Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. (Art. 358 – CP).
- 14.2.3.6 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. (Art. 90 da lei 8.666 de 1993).
- 14.2.3.7 Será considerada válida a intimação feita no último endereço físico e/ou eletrônico fornecido pelo (a) licitante, motivo pelo qual, está obrigado (a) a manter cadastro atualizado.
- 14.3 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o **CIS-VERDE**, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da lei n° 8666 de 21/06/93.
- 14.3 As sanções previstas neste edital são aplicáveis aos licitantes que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.
- 14.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88 da Lei n°. 8.666/93.
- 14.5 São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na **SEÇÃO III**, do Capítulo IV, da Lei Federal n°. 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

SEÇÃO XV – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 15.1 Os recursos serão dirigidos ao Consórcio CIS-VERDE, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

- 15.2 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do artigo 41 da Lei n. 8.666/93².
- 15.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante ao consórcio **CISVERDE** o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede o certame, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o artigo 12 (doze) do Decreto Federal nº. 3.555 de 8 (oito) de agosto de 2.000, cabendo a Autoridade Superior do **CIS-VERDE**, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelece o § 1º do supracitado artigo, onde não serão aceito instrumentos enviados via e-mail ou fac-símile;
- 15.2.2 Caso seja acolhida a impugnação (pedido) contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do leilão;
- 15.3 O (s) pedido (s) deverá (ão) ser dirigido (s) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do **CIS-VERDE**, devendo ser protocolizadas na sala de reunião da Comissão de Licitação, à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP. 36.800-000.
- 15.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

SEÇÃO XVI – DAS INTIMAÇÕES

- 16.1 Fica as partes, seus cônjuges ou companheiros, coproprietários, titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, proprietário, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, promitente comprador e vencedor, União Estado e Municípios, intimados do presente edital. (art. 889 do CPC/2015).

SEÇÃO XVII - DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro da Comarca de **CARANGOLA/MG**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Carangola, 13 de julho de 2.020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BÍFANO
Presidente

PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
Leiloeira

² [...] qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o §1º do art. 41 da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93.